



**Ata de Registro
de Preços N.º 085/2019**

Pregão n.º 52/2019
Processo n.º 077/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado empresa **BOARETO & RUIZ LTDA-ME**, com sede à Bepe Périco, n.º. 90, Distrito Industrial, município de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 67.086.421/0001-58 e Inscrição Estadual n.º348.011.645.116, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Pedro Adalto Boareto, procurador, portador do RG nº 5.831.405 SSP/SP e CPF nº 601.782.648-49, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de diversos tipos de ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 052/2019



CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA adquirirá da FORNECEDORA os seguintes tipos de ferragens:

Item	Qde Estimada	Un.	Descrição dos Materiais	Marca	Valor Unitário (R\$)
01	10	UN	Alicate bico 6"	Western	14,40
02	10	UN	Alicate bico meia cana 4"	Brasfort	12,33
03	10	UN	Alicate bico meia cano reto 6"	Western	9,42
04	10	UN	Alicate de corte diagonal 6"	Western	14,40
05	2	UN	Alicate de pressão 10"	Brasfort	28,19
06	2	UN	Alicate de pressão 9"	Berg	35,92
07	2	UN	Alicate p/ crimpar rj11, rj12 e rj45	Hikari	42,72
08	2	UN	Alicate p/ crimpar terminais	Stanley	28,32
09	2	UN	Alicate rebitador	Brasfort	27,99
10	5	PC	Alicate universal 8" cabo isolado	Western	12,46
159	5	UN	Ancinho 11 dentes c/ cabo, c/ cabo de 1,20m, plástico reforçado.	Roma	12,02
160	5	UN	Un ancinho 16 dentes c/ cabo, c/ cabo de 1,20 m, plástico reforçado.	Tramontina	19,06
161	5	UN	Ancinho 11 dentes, plástico reforçado sem cabo	Roma	12,02
162	5	UN	Ancinho 16 dentes, plástico reforçado sem cabo	Tamontina	11,44
175	10	UN	Forcado c/ 4 dentes reto Forjado, em aço, cabo de madeira torneada de 0,74m Medidas aproximadas: 275x177x465mm (axlxc)	Coroa	27,70
176	10	UN	Forcado c/ 4 dentes curvo Forjado, em aço, cabo de madeira torneada de 1,20m Medidas aproximadas: 224x180x208mm (axlxc)	Coroa	27,70
177	2	UN	Machadinha em aço, acabamento em pintura eletrostática na cor preta, medidas aproximadas: 138,5x81mm (axl), peso	Tekfund	20,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

			600g. com cabo de aproximadamente 30cm, em madeira torneada envernizada fixado com cunha.		
178	5	UN	Machado em aço 2,5 libras, com olho de 58x30mm, medidas aproximadas: 185x120mm(axl). com Cabo de aproximadamente 1,00 m, em madeira torneada.	Pandolfo	46,05
179	5	UN	Machado em aço 3,5 libras, com olho de 58x30mm, medidas aproximadas: 195x132mm(axl). com Cabo de aproximadamente 1,00 m, em madeira torneada.	Coroa	48,69
201	10	UN	Vassoura metálica regulável para grama 22 dentes com olho de 23mm. Medidas aproximadas: 425x320mm (axl).com cabo de aproximadamente 1,20m Em madeira torneada.	Scheinder	26,13
202	5	UN	Vassoura metálica para grama - 18 dentes Com olho de 23 mm. medidas aproximadas: 380x345mm (axl). com cabo de aproximadamente 1,20m,em madeira torneada.	Scheinder	18,54
217	15	UN	Desempenadeira aço lisa 12 x 25	Castor	20,81
218	15	UN	Desempenadeira de aço dentada	Castor	20,81
219	15	UN	Desempenadeira de madeira 14 x 24 cm	Monfort	15,11
220	15	UN	Desempenadeira de madeira 20 cm	Monfort	13,56
221	15	UN	Desempenadeira de madeira 7 x 14 cm	Monfort	18,71
231	2	PC	Formão 3/8	Pacetta	12,58
232	2	PC	Formão 3/4	Pacetta	12,97
233	30	ROL	Linha de nylon para pedreiro 50 mts	Polibell	2,64
234	20	UN	Linha de pedreiro trancada 100 m	Polibell	4,34
239	10	UN	Metro de bambu 2 metros	Bambu	12,86
240	10	UN	Metro de bambu simples	Bambu	7,04
241	10	UN	Nível base magnética 12	Brasfort	16,65
242	10	UN	Nível base magnética 14"	Brasfort	20,01
243	10	UN	Nível de alumínio 12"	Brasfort	7,18
244	10	UN	Nível de madeira 30 cm	Bambu	6,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

245	10	UN	Nível de madeira 40 cm	Bambu	7,56
247	10	UN	Prumo 500 g.	Manfort	19,83
248	10	UN	Prumo de centro 400 g	Monfort	32,37
264	20	UN	Talhadeira 20 x 250 mm	Famastil	12,44
265	20	UN	Talhadeira redonda 12"	Costa	4,41
266	20	UN	Tesoura p/ cortar ferro 24"	Brasfort	85,85
288	20	UN	Tarraxa PVC 1"	King Stell	27,00
289	20	UN	Tarraxa PVC 1 1/2	Tormep	59,40
290	20	UN	Tarraxa PVC 1/2"	King Stell	16,02
291	20	UN	Tarraxa PVC 2"	Tormep	71,83
292	10	UN	Broca piloto para serra copo 1/4	Brasfort	11,25
293	10	UN	Mandril 1/2"	Brasfort	19,46
294	10	CJ	Mandril 1/2" com chave	Brasfort	19,46
295	10	UN	Mandril 3/8"	Brasfort	17,02
296	10	CJ	Mandril 3/8" com chave	Brasfort	17,02
297	10	UN	Chave p/ mandril s-2 3/8 x 1/2"	Brasfort	4,59

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A registrada apresentará, com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;
- 4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;
- 4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Almoxarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;
- 4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;
- 4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2019, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2020 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados fica obrigada a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. A empresa que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata de registro de preços, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, **de acordo com as quantidades solicitadas**.

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado:

9.6. A empresa vencedora deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 24 de Abril de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Pedro Adalto Boareto
Procurador

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: